



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4375/2019
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Ver. José Sidnei Menezes – PP

José Sidnei Menezes, Vereador, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação mensal dos medicamentos e afins adquiridos pela Secretaria de Município da Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos e afins, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como, a empresa fornecedora, os respectivos lotes, data de aquisição, transferência e entrega dos mesmos para as Unidades Sanitárias e Postos do Programa de Saúde da Família.

Art. 2º A referida divulgação se efetivará por meio da internet, quando possível, e através de boletins a serem remetidos para as Unidades de Saúde, Postos do Programa de Saúde da Família, Conselho Municipal de Saúde, UCAB e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os boletins deverão ser afixados nas Unidades Sanitárias e Postos do Programa de Saúde da Família, Obrigatoriamente em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA

Caçapava do Sul, 12 de Março de 2019.

Prot. nº 9200/19

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 12/03/2019
Horário: 10h 17 min
Entrega: (x) mãos
() c/rua
Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br
Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 3281-2044 / 2428
_____ Servidor (a)

Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 3281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

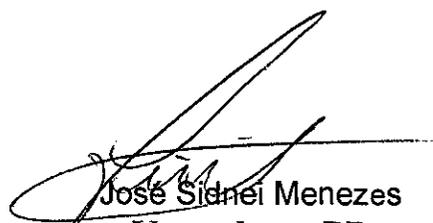
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

Em Anexo ao Projeto de Lei nº /2019.

Queremos apresentar aos nobres vereadores esta significativa proposta de Lei, que dispõe sobre obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos e afins, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como, a empresa fornecedora, os respectivos lotes, data de aquisição, transferência e entrega dos mesmos para as Unidades Sanitárias e Postos do Programa de Saúde da Família.

Acreditamos em contar com o indispensável apoio dos demais pares desta Colenda casa das Leis, para aprovação desta matéria, por entendermos se de grande relevância para nossa comunidade.


José Sidnei Menezes
Vereador - PP